

PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC**

**RECURSO EM FACE DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
INSCRIÇÃO Nº: 293
CARGO: Engenheiro Civil**

Síntese do recurso: O Recorrente aduz em suas razões de reclamação que *“Boa noite, não estava conseguindo imprimir o meu boleto para pagamento, tentei em mais de um computador e mesmo assim não consegui ter acesso ao boleto, não sei se era algum problema na Área do Candidato ou algo do tipo. Inclusive na época de se inscrever com isenção de pagamento, também não foi possível, não sei qual foi o problema, mas pode ser que algo tenha acontecido. Att.*

É o parecer.

Do edital que regulamenta o processo de seleção em comento, extrai-se que:

2. DAS INSCRIÇÕES

[...]

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia **18/03/2022**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

[...]

2.3. O Município de São José do Cedro – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *“malware”* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.



(49) 3621-0795



ameosc@ameosc.org.br



Rua Osvaldo Cruz, 167,
Centro, São Miguel do Oeste/SC

CNPJ: 83.829.267/0001-13 SITE: www.ameosc.org.br

Mormente, conforme exposto no edital, não é possível realizar o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado no edital em comento, bem como o ressarcimento por eventuais pagamentos de boletos de forma equivocada.

Cumpra salientar que caso o reclamante houvesse detectado qualquer problema ou estivesse enfrentando dificuldades para realizar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, bastaria contactar a AMEOSC para buscar orientações ou ajuda, tal medida não foi tomada por ele durante todo o período de 30 dias de inscrição (e de prazo para pagamento).

Por oportuno, vale ressaltar que não houveram relatos de dificuldades encontradas para realização de pagamentos por outros candidatos inscritos no certame em comento.

Além disso, referente à isenção da taxa de inscrição, o edital menciona que:

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

[...]

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo V) deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São José do Cedro, sito a rua Jorge Lacerda, nº 1049, Centro, São José do Cedro - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **16/02/2022 a 07/03/2022**, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

[...]

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.



(49) 3621-0795



ameosc@ameosc.org.br



Rua Osvaldo Cruz, 167,
Centro, São Miguel do Oeste/SC

CNPJ: 83.829.267/0001-13 SITE: www.ameosc.org.br



AMEOSC, FORTALECENDO A INTEGRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Assim o sendo, essa Comissão Organizadora manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado e a inscrição nº 293 para o cargo de Engenheiro Civil permanece **INDEFERIDA**.

São Miguel do Oeste - SC, 25 de março de 2022.

Comissão Organizadora

Edina G. T. Spironello
Assessora Jurídica
OAB/SC 21448



(49) 3621-0795



ameosc@ameosc.org.br



Rua Osvaldo Cruz, 167,
Centro, São Miguel do Oeste/SC

CNPJ: 83.829.267/0001-13 **SITE:** www.ameosc.org.br